



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº 51/2024- DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM CONJUNTO: Comissão Permanente de Justiça e Redação; Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 2.420/2024.**

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.420/2024 que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, no valor de R\$51.589,14 e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39e dá outras providências.”**

A autorização para abertura de crédito adicional especial, objeto do presente projeto, tem como finalidade o reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste exercício financeiro de 2024, com vista a aplicação de recursos na manutenção das atividades da rede básica de saúde/material de consumo e outros serviços de terceiros, nos valores e dotações constantes do art. 1º do projeto de lei.

A abertura de crédito adicional especial, conforme estabelecem o art. 41, II e o art. 42 da Lei nº 4.320/64, é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo,

A cobertura do aludido crédito adicional especial será procedida por superávit financeiro do exercício de 2023, referente a recursos de transferência Fundo a Fundo e seus rendimentos, conforme documentos que acompanham o projeto, na forma do art. 2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, superávit financeiro, atende os requisitos legais pertinentes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2024 o crédito citado no art. 1º nos respectivos valor e dotação.

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do superávit financeiro, a Secretaria Municipal promoverá a manutenção de suas atividades inerentes ao objeto do crédito, que consiste na aquisição de material de consumo e serviços de terceiros.

Manifesto-me, portanto, favorável à aprovação da matéria.

Vale do Paraíso/RO, 20 de março de 2024.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator das Comissões em Conjunto

Parecer das Comissões em Conjunto:

Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente das Comissões em Conjunto

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro

GILSON CARLOS LUIZ
Membro

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Membro